

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento, instalação, recarga, teste hidrostático e manutenção, com reposição de peças, de extintores de incêndio, com retirada e devolução nas unidades da CESAMA, nos termos e condições deste Anexo.

2. JUSTIFICATIVAS

Trata-se de procedimento periódico (anual) para o cumprimento da NBR 12.962 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio e Instrução Técnica - IT 16 - Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio - 3ª Edição (Alterada pela Portaria 61/2020) do Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais. Tais normas definem prazos para recargas dos extintores além de estabelecer condições exigíveis para proteção e instalação de extintores de incêndio, portáteis ou sobre rodas.

O extintor é um equipamento mais que necessário para garantia da segurança das pessoas e instalações, pois são utilizados para o combate a princípios de incêndio por conterem pequenas quantidades de agente extintor sob pressão.

Os extintores devem ser inspecionados periodicamente para que seja verificada sua localização, o acesso até eles, a visibilidade, o rótulo de identificação, lacre e selo da ABNT, peso, integridade física do casco, obstrução do bico ou da mangueira e pressão do manômetro.

Dependendo do resultado da inspeção, poderá ser indicada a necessidade de reparos ou substituições extraordinárias de peças, para que não seja comprometida a funcionalidade do extintor.

Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância de uma nova contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

(fornecimento, instalação, recarga, teste hidrostático e manutenção, com reposição de peças, de extintores de incêndio), a fim de atender às necessidades e demandas da Cesama e dar cumprimento a legislação, conforme especificações e condições contidas neste Termo e demais dispositivos que regem a matéria.

3. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da CESAMA.

Afirmamos que este objeto não será contratado nos próximos 12 (doze) meses pela Cesama e não se refere a parcelas de um mesmo serviço e compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS

DESCRIÇÃO:

Realização de serviço de recarga, manutenção e teste hidrostático em extintores de incêndio, com retirada e devolução nas unidades da Cesama.

A recarga de extintores deverá ser feita de acordo com a norma do INMETRO nº12962 e NBR nº 13485 e da Portaria INMETRO nº 206/2011 de 16 de maio de 2011, podendo haver substituição e peças.

O extintor, após a realização do serviço, deverá possuir:

1- Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data da entrega do equipamento na Cesama;

2- Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;

3- Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;

4- Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi recarregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados; e

5- Ficha de controle de inspeção, contendo no mínimo:

5.1. Número de série;

5.2. Tipo/capacidade do extintor;

5.3. Fabricante;

5.4. Data de fabricação;

5.5. Tipo e data da manutenção realizada;

5.6. A data em que foi recarregado e a data para próxima recarga.

4.2. FORNECIMENTOS DE EXTINTORES

DESCRIÇÃO: Substituição de extintores de CO₂ e PQS por fornecimento de extintores PQS ABC, conforme TABELA 01– SERVIÇOS E QUANTITATIVOS.

4.3. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.3.1 - Serviço de instalação de suporte de parede para extintor.

Todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços de instalação de suporte de parede para extintor deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sendo todos de primeira qualidade.

Especificação: Suporte de Parede para Extintor Universal para modelos PQS/AP/CO₂, em chapa de aço galvanizado.

4.3.2 - Serviço de instalação de suporte de chão para extintor.

Todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços de instalação de suporte de chão para extintor deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sendo todos de primeira qualidade

Especificação: Suporte de chão para extintor tipo tripé, fabricado em ferro redondo com acabamento cromado e pés de borracha.

4.3.3 - Serviço de instalação de placa de sinalização E5.

Todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços de instalação de placa de sinalização E5 para extintor deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sendo todos de primeira qualidade.

Especificação: Placa de sinalização de indicação de extintor de incêndio, em acordo com a Instrução Técnica N.15 do CBMMG. Sinalização de emergência possuindo fundo na cor vermelha, símbolo em branco e pictograma fotoluminescente, medindo 18 cm de altura por 18 cm de largura.

4.3.4 - Serviço de pintura de sinalização E12 de solo.

Todo o material e mão-de-obra necessários à execução do serviço de pintura de sinalização E12 de solo para extintor deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sendo todos de primeira qualidade

Especificação: Pintura de sinalização E12 de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores), em acordo com a Instrução Técnica N.15 do CBMMG. Símbolo: quadrada (1,00 m x 1,00 m), Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m), Pictograma: borda amarela (largura = 0,15m).

4.3.5 - Serviço de instalação de abrigo para extintor de incêndio.

Todo o material e mão-de-obra necessários à execução do serviço de instalação de abrigo para extintor de incêndio deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sendo todos de primeira qualidade

Especificação: Abrigo para extintor de incêndio sobrepor 75X30X25 cm, confeccionado em chapa de aço com pintura em esmalte sintética na cor vermelha.

TABELA 1 – SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Serviço de recarga de extintor de ÁGUA 10 L	01
02	Serviço de recarga de extintor de CO2 6 Kg	01
03	Serviço de recarga de extintor de PQS 6 Kg	01
04	Serviço de recarga de extintor de PQS 8 Kg	01
05	Serviço de recarga de extintor de PQS 12 Kg	08
06	Serviço de recarga de extintor de PQS 04 Kg ABC	20
07	Serviço de recarga de extintor de PQS 06 Kg ABC	64
08	Serviço de recarga de extintor de PQS 08 Kg ABC	45
09	Serviço de recarga de extintor de PQS 12 Kg ABC	04
10	Serviço de recarga de extintor de PQS 50 Kg ABC	02
11	Serviço de pintura do cilindro de extintores	10
12	Teste hidrostático de alta pressão	01
13	Teste hidrostático de baixa pressão	10
14	Serviço de manutenção e substituição de manômetro para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	30
15	Serviço de manutenção e substituição de válvula para extintor de água e pó químico (mão de obra e fornecimento de peça)	20
16	Serviço de manutenção e substituição de válvula para extintor de CO2 (mão de obra e fornecimento de peça)	01
17	Serviço de manutenção e substituição de trava para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	10
18	Serviço de manutenção e substituição de gatilho de válvula para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	10

19	Serviço de manutenção e substituição de tubo sifão para extintor de água e pó químico (mão de obra e fornecimento de peça)	10
20	Serviço de manutenção e substituição de tubo sifão de alumínio para extintor de CO2 (mão de obra e fornecimento de peça)	01
21	Serviço de manutenção e substituição de mangueira para extintor de água e pó químico (mão de obra e fornecimento de peça)	20
22	Serviço de manutenção e substituição de mangueira para extintor de CO2 (mão de obra e fornecimento de peça)	01
23	Serviço de manutenção e substituição de difusor para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	01
24	Serviço de manutenção e substituição de punho para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	6
25	Serviço de manutenção e substituição de conjunto apague para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	6
26	Serviço de manutenção e substituição de quebra jato para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	6
27	Serviço de manutenção e substituição de suporte e roda para extintor tipo carreta PQS 50 Kg ABC (mão de obra e fornecimento de peça)	1
28	Serviço de instalação de suporte de parede para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	10
29	Serviço de instalação de suporte de chão para extintor (mão de obra e fornecimento de peça)	10

30	Serviço de instalação de placa de sinalização E5 de indicação de extintor de incêndio, em acordo com o IT N.15 do CBMMG (mão de obra e fornecimento da placa)	20
31	Serviço de pintura de sinalização E12 de solo para equipamentos de combate a incêndio (hidrantes e extintores), em acordo com o IT N.15 do CBMMG - Símbolo: quadrada (1,00 m x 1,00 m), Fundo: vermelha (0,70 m x 0,70 m), Pictograma: borda amarela (largura = 0,15m)	25
32	Serviço de instalação de abrigo para extintor de incêndio sobrepor 75X30X25 cm (mão de obra e fornecimento de peça)	03
33	Substituição de extintores de PQS 6 Kg por fornecimento de extintores PQS ABC 8 Kg de 5 anos de garantia.	02
34	Substituição de extintores de CO2 6 Kg por fornecimento de extintores PQS ABC 8 Kg de 5 anos de garantia.	02
35	Substituição de extintores de CO2 6 Kg por fornecimento de extintores PQS ABC 6 Kg	09
36	Substituição de extintores de CO2 6 Kg por fornecimento de extintores PQS ABC 8 Kg	01
37	Substituição de extintores de PQS 6 Kg por fornecimento de extintores PQS ABC 6 Kg	11
38	Substituição de extintores de PQS 6 Kg por fornecimento de extintores PQS ABC 8 Kg	01
39	Substituição de extintores de PQS 8 Kg por fornecimento de extintores PQS ABC 8 Kg	01
40	Substituição de extintores de PQS 12 Kg por fornecimento de extintores PQS ABC 12 Kg	04

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO / PESQUISA DE MERCADO

5.1. O valor global para a aquisição foi apurado através de pesquisa de mercado, (foi encaminhada solicitação de proposta comercial a sete empresas do ramo – e-mail anexo), e a proposta comercial da empresa **A PONTENCIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA CNPJ (12.080.730/0001-29)**, é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, conforme informações em anexo, propondo o valor para a aquisição ora discriminada R\$ 19.287,60 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais, e sessenta centavos).

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente à contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

Empresa	Valor total
PROTEG EXTINTORES	R\$ 19.450,00
ASTRA EXTINTORES	R\$ 24.770,00
A PONTENCIA	R\$ 19.287,60

Orçamentos anexados no processo

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- ✓ O DEST (DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) da CESAMA será responsável pela fiscalização dos serviços a serem prestados pela firma contratada;
- ✓ Todo o material e mão-de-obra necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sendo todos de primeira qualidade;
- ✓ Os serviços prestados nos extintores deverão ser pela ordem em: manutenção de primeiro nível e caso não sendo possíveis, as demais manutenções em segundo nível e terceiro nível; conforme NBR 12962;
- ✓ As peças retiradas dos extintores em razão da manutenção deverão ser devolvidas obrigatoriamente ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho ao final da prestação dos serviços;
- ✓ A contratada deverá fazer a retirada dos extintores após ser contactada pelo DEST – CESAMA, em um prazo máximo de 07 (sete) dias; na Rua Monsenhor Gustavo Freire, número 75, bairro São Mateus, deverão ser listados os extintores que estão sendo retirados, com cópia na sala do DEST;
- ✓ A empresa contratada deverá devolver os extintores perfeitamente identificados, devendo ser pintado no casco de cada um, o número de identificação do extintor;
- ✓ O local de devolução dos extintores deverá ser o mesmo onde houve a retirada;
- ✓ O prazo para a devolução dos extintores não deverá exceder 20 dias após o retirada;
- ✓ A empresa contratada deverá fornecer relatório de inspeção ou relatório de conformidade, relativo a todos os extintores retirados da CESAMA, dos serviços realizados, devidamente assinado pelo responsável técnico/operacional da empresa. O relatório deverá constar data da inspeção,

identificação do executante, identificação do extintor, nível de manutenção executado, peças e serviços, discriminados de forma clara e objetiva.

- ✓ Os dias e horários para a retirada e devolução dos extintores deverão ser previamente agendados com o DEST/CESAMA, através do telefone (32) 3692-9470;
- ✓ Os prazos de garantia dos serviços prestados pela empresa contratada, bem como o das peças, será de 1 ano a partir da data de devolução dos extintores;
- ✓ Durante o prazo de garantia, havendo problemas com os extintores relativos aos serviços realizados, deverá a contratada providenciar o reparo em prazo de 24 horas, a contar do chamado, com devolução em até 7 (sete) dias, sem custo para a CESAMA;
- ✓ Em caso de roubo, furto, extravio ou avaria ao extintor, quando em manutenção pela contratada, esta se compromete a repor no prazo de 10 (dez) dias úteis, equipamento com a mesma validade de teste hidrostático e com características equivalentes;
- ✓ Os serviços prestados deverão estar em conformidade com a NBR 12962 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- ✓ A empresa deve apresentar no ato da proposta comercial o Número de Registro no Inmetro de empresa Prestadora do Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção em Extintores de Incêndio conforme regulamento técnico de qualidade (Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011) ou Declaração da Conformidade do Fornecedor para os Fornecedores de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio no Inmetro, que estejam dentro do prazo de validade;
- ✓ A empresa deve indicar no ato da assinatura do contrato, responsável operacional, profissional formalmente vinculado com o fornecedor solicitante do Registro ou já registrado segundo o RAC, devidamente qualificado e capacitado para responder tecnicamente pelas atividades de inspeção técnica

e manutenção de extintores de incêndio, conforme item **9.1.4 da Portaria INMETRO nº 206, de 16 de maio de 2011;**

- ✓ Na hipótese de substituição do(s) responsável (eis) operacional (is) durante o período de vigência do contrato, esta deverá ser imediatamente comunicada ao contratante;
- ✓ O(s) funcionário(s) que estiver (em) prestando serviço (recolhimento e entrega de extintores) deverá (ão) estar devidamente identificado(s) por crachá ou uniforme e os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários;

7. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.2. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições desta Dispensa e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.3. **O prazo contratual é de 12 meses** contados a partir da emissão do Contrato.

7.4. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

7.5. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.6. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.9. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.10. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.11. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.9 será de 90 (noventa) dias.

7.12. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.2. A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.2.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.3.1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br.

8.3.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.3.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número do Contrato.

8.4. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.5. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.7. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.8. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

8.9. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme

legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.10. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.11.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.11.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.3. Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

9.4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.5. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.2. Emitir o pedido através da Ordem de Serviço.

10.3. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

10.6. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho.

11. DOCUMENTOS

Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.

Consta anexado ao processo declaração da empresa A PONTENCIA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ 12.080.730/0001-29, de que não está Impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Carta Contrato e demais informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão,

permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Rodrigo Condé T de Almeida
Chefe do Depto de Saúde e Segurança do Trabalho

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos Humanos

Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa